



**LEI MUNICIPAL Nº 1112**

**EM, 04 DE JULHO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a cessão de direito de posse de um Bem Imóvel Público Municipal a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS), e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação dessa egrégia Corte, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de doação a cessão de direito de posse de um bem imóvel Público Municipal, localizado na Rua Miguel Glanert, nº 170, Bairro Vila Penzo, quadra nº 22, Lote nº 20, medindo 50x100m<sup>2</sup> e área edificada de aproximadamente 729,85m<sup>2</sup>, Município de Antônio João -MS.

**§ 1º** - A Cessão de direito a que se refere o caput deste artigo será concedida à **APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO-MS)** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.958/0001-47, estabelecida na situado ao lado par da Rua Miguel Glanert, nº 170, sendo esquina com a Rua Genésio Flores Vieira, Vila Penzo, quadra 22, Lote 20, Cidade de Antônio João - MS, CEP: 79.910-000, no Estado Mato Grosso do Sul;

**Art. 2º** - A Associação de que trata o artigo 1º desta Lei receberá o referido imóvel cessão de direito de posse em forma de doação, sem ônus a qualquer uma das partes.



**Art. 3º** – . Ficam revogadas a Lei municipal nº 1078/2016 de 21 de novembro de 2016, bem como todos as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

*Prefeita Municipal.*

**A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.**